



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.148,20 (três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Merenda Escolar – Educação Especial	08.367.2005.2112	33.90.30.00	3.16.01	3.148,20
	<i>Total</i>				3.148,20

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Educação Especial (AEE) – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no valor de R\$ 3.148,20 (três mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 10 de Outubro de 2019.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal